



NORMA INTERNA Nº 01, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Define os procedimentos de protocolo de entrada, tramitação interna e saída de documentos do Serviço de Inspeção do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.

A Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, no uso de suas atribuições, e nos termos dos arts. 29 e 452 da Resolução CIDES 10/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Definir os procedimentos de protocolo de entrada, tramitação interna e saída de documentos do Serviço de Inspeção do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.

Art. 2º. Após serem protocolados, paginados, classificados e relacionados de acordo com os procedimentos cabíveis, todos os documentos são arquivados nas pastas físicas de acordo com o ato administrativo e/ou estabelecimento.

Art. 3º. O fluxo de tramitação interna encontra-se inserido no sistema informatizado, garantindo sua rastreabilidade dentro do serviço de inspeção através do protocolo.

Parágrafo único. Tratando-se de rastreabilidade, os documentos ainda são identificados de acordo com o remetente e destinatário em: Entrada de Documentos, Saída de Documentos.

Art. 4º. A documentação é controlada individualmente no sistema informatizado e arquivada no banco de dados do CIDES em pastas físicas, de acordo com o ato administrativo e/ou estabelecimento.

Art. 5º. A gestão do controle deve se dar de forma sistemática, organizada em cronograma que permita o norteamto das ações fiscais e/ou ações administrativas.

Art. 6º. O Serviço de Inspeção do CIDES tem o prazo de 15 dias úteis, prorrogáveis por igual período, para análise dos documentos e/ou rótulos enviados.

Art. 7º. Esta Norma Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de outubro de 2022.

Fábio Júnio Neris Silva
COORDENADOR DE INSPEÇÃO CIDES